

Portaria n.º 439/2012

A atalaia quinhentista de Bias, vulgarmente conhecida por Torre de Bias, é um dos monumentos que restam da linha de defesa e vigia da costa oriental do antigo concelho de Faro durante as épocas medieval e moderna, integrando um conjunto de torres circulares e quadrangulares.

Terá sido construída cerca de 1549, por ordem de D. João III, com a função de vigiar a área entre a barra da Fuseta e a barra da Armona, controlando o Canal da Regueira dos Barcos. De planta circular, com aparelho irregular, e apesar do mau estado de conservação, eleva-se a mais de 7 m de altura na face sul, o que permite vislumbrar o alcance e imponência que teria à época da sua construção.

A atalaia quinhentista de Bias, vulgarmente conhecida por Torre de Bias, reflete os seguintes critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro: interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos, circunstâncias suscetíveis de acarretarem diminuição ou perda da integridade do bem.

A zona especial de proteção do bem imóvel agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

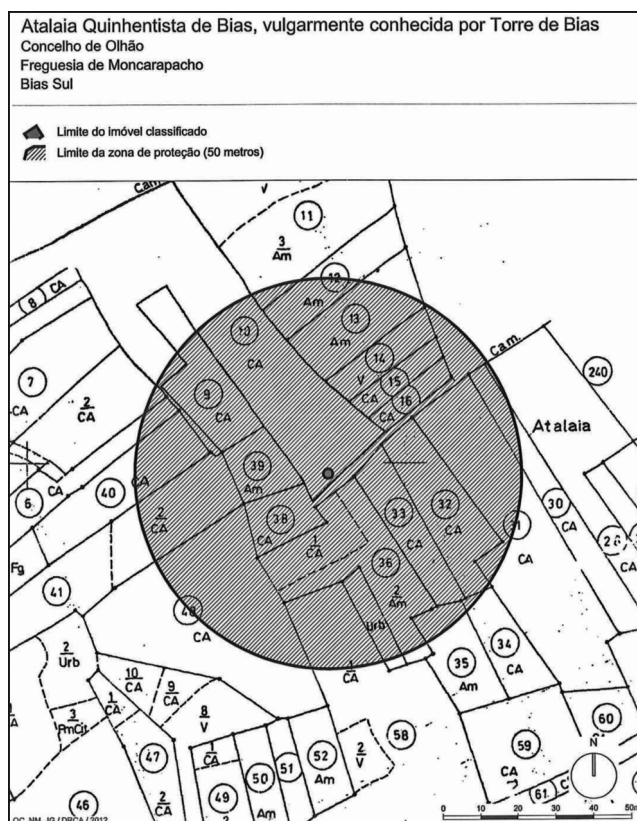
Sob proposta dos serviços competentes, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo único

Classificação

É classificada como monumento de interesse público a atalaia quinhentista de Bias, também designada Torre de Bias, em Bias Sul, freguesia e concelho de Olhão, distrito de Faro, conforme planta constante do anexo da presente portaria e que dela faz parte integrante.

27 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Françisco José Viegas*.

ANEXO

16452012

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude**Declaração n.º 181/2012**

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2012 ao Ginásio Clube de Santo Tirso, número de identificação de pessoa coletiva 501110810, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

28 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

16582012

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género**Despacho n.º 12111/2012**

De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação atual, foi aberto procedimento concursal e procedeu-se à publicação do processo de seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, no *Diário da República* n.º 123, 2.ª série, de 27 de junho, no *Jornal Correio da Manhã* do dia 28 de junho de 2012 e na Bolsa de Emprego Público sob o Código de Oferta n.º OE201206/0198.

Cumpridas as formalidades legais e concluídas as operações de seleção, o Júri propôs, como resultado do respetivo processo de seleção e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação atual, para desempenhar o cargo a concurso, o licenciado João Filipe Pinto Lopes.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri na ata final que integra o procedimento concursal e que resultam dos métodos de seleção aplicados, considero que o referido candidato possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no aviso de abertura do concurso, tal como se evidencia na síntese curricular anexa, que faz parte integrante do presente despacho.

Assim:

1 — Considerando a proposta do Júri, e nos termos dos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação atual, nomeio, em comissão de serviço, por três anos, para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, o licenciado João Filipe Pinto Lopes.

2 — O nomeado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação atual.

3 — O presente despacho produz efeitos a 18 de setembro de 2012.

30 de agosto de 2012. — A Vice-Presidente, em substituição da Presidente, *Maria Teresa Chaves Almeida*.

Síntese curricular

Nome: João Filipe Pinto Lopes

Data de nascimento: 15 de outubro de 1976

Habilitações Académicas:

Pós-graduado em Auditoria e Revisão de Contas, pelo Overgest/Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), em julho de 2006;

Licenciado em Gestão, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), em novembro de 1998.

Experiência Profissional:

2001-2012: Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN): Inspetor. Realização de ações de auditoria e inspeção, acompanhamentos e estudos; Realização de auditorias nos termos do artigo 62.º da Lei de Enquadramento Orçamental, para avaliação dos sistemas e procedimentos de controlo interno das operações de execução do orçamento dos serviços; Coordenação de equipas de auditoria e inspeção; Participação nas sec-